

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1854/74

INTERESSADA : MARIA HENRIQUETA DIAS ALVES FERREIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Estudo de Problemas Brasileiros, no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 855/78 - CTG - APROVADO EM 06/07/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome da Senhora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Estudo de Problemas Brasileiros , junto ao Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A apresentada, conforme nos foi possível constatar pelo seu curriculum vitae, já possui parecer deste Conselho, favorável ao exercício por parte da interessada das funções docentes de Professora de Geometria Descritiva e Projetiva. É graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro- Uberaba - MG - e Licenciada em Desenho e Plástica pela Faculdade de Educação "São Luiz", de Jaboticabal - SP.

Em 1949 e 1958 foi aprovada nos concursos de títulos e provas realizados pela Secretaria da Educação para a disciplina Desenho Geral.

Atualmente é aluna regularmente matriculada no curso de Estudos Sociais da Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

Possui experiência do ensino de 1º e 2º graus em que exerceu as funções de Professor III desde 1947 até março de 1976, quando se aposentou. Há necessidade de apresentar formação específica para ministrar aulas das disciplinas ora solicitadas, porém, em face dos cursos já realizados o deste que ora está cursando, estamos de acordo com a contratação solicitada até o término do ano letivo de 1979, ocasião em que o interessada deverá exhibir documento comprovando ter concluído o curso acima referido, bem como especialização em Estrutura e Funcionamento de Escolas de 1º e 2º Graus. Caso contrário, a Escola necessita apresentar outro docente mais qualificado para assumir as aulas ora atribuídas à Senhora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira.

A grade horária apresentada pela Escola, fls. 45 do Processo CEE nº 1854/74, é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável, nos termos deste Parecer, à contratação da Senhora Maria Henriqueta Dias Alves Ferreira para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Estudo de Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretes.

São Paulo, 17 de maio de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os senhores Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31/05/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente